



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Autorizo a contratação direta (dispensa de licitação) da FAGEP (Fundação de Apoio à Gestão de Serviços e Projetos em Saúde) para a execução dos serviços especificados no documento nº 6018166, considerando a declaração de disponibilidade orçamentária nº 6018231 .

Esta contratação está amparada pela legislação vigente, tendo em vista que a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, em seu Art. 1º, estabelece que “As Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do [inciso XV do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de junho de 2021](#), por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”. Além disso, o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 8.958/1994, estabelece, no *caput* do seu Art. 7º, que "Os projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º poderão ensinar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na [Lei n.º 8.958/1994](#), ou no [art. 9º, §1º, da Lei n.º 10.973/2004](#)”.

Por seus preceitos estatutários, a FAGEP é definida como "entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás - UFG", cuja finalidade é, entre outras, a "promoção de apoio à pesquisa científica, tecnológica, filosófica e artística, em todos os seus aspectos e fases".

Em conformidade com o Art. 1º, §7º, da Lei nº 8.958/1994, que estabelece que "os recursos e direitos provenientes dos projetos de que trata o caput, bem como das atividades e projetos de que tratam os arts. 3º a 9º, 11 e 13 da Lei nº 10.973/2004, podem ser repassados pelos contratantes diretamente para as fundações de apoio", ressalta-se que a presente contratação será executada com recursos captados e depositados em conta específica do projeto na Fundação de Apoio.

Reitor(a) da Universidade Federal de Goiás - UFG



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Reitora**, em 11/03/2026, às 23:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6018260** e o código CRC **846FFE61**.